



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 6581,

DE 17 DE NOVEMBRO DE 1994.

Altera o orçamento programa da Superintendência de Desportos e Lazer - SUDER, cria elemento de despesa e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, e tendo em vista a autorização contida na Lei 542, de 28 de dezembro de 1993,

DECRETA:

Art. 1º - O orçamento programa da Superintendência de Desportos e Lazer-SUDER, passará a vigorar acrescido do seguinte elemento de despesa:

I - 4590-51 FONTE 41 - Obras e instalações

Art. 2º - Fica aberto no orçamento-programa anual da Superintendência de Desportos e Lazer-SUDER, crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Cruzeiros Reais), conforme indicado no anexo I deste Decreto.

Art. 3º - O recurso necessário a execução do disposto no artigo anterior decorrerá de anulação parcial da dotação orçamentária, indicada no anexo II.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 1994.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de novembro de 1994, 106ª da República.

OSWALDO PIANA FILHO
GOVERNADOR

Aldo Albert
ALDO ALBERTO CASTANHEIRA SILVA
SEC. CHEFE CASA CIVIL

Publicado no Diário Oficial
nº 3147 do dia 22 de Novembro de 1954

DECRETO Nº 17 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1954

RECEBIDO Nº 6881

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 17, inciso V, da Constituição do Estado de São Paulo, e tendo em vista o parecer emitido no dia 14 de novembro de 1954, pelo Conselho de Estado, no sentido de aprovar o projeto de lei que trata da criação de uma comissão para estudar e propor medidas de melhoria da administração pública estadual, resolve:

DECRETOS:

- Art. 1º - O projeto de lei que trata da criação de uma comissão para estudar e propor medidas de melhoria da administração pública estadual, aprovado pelo Conselho de Estado em 14 de novembro de 1954, é aprovado.
- Art. 2º - A comissão mencionada no artigo anterior será composta por sete membros, sendo o Presidente escolhido pelo Governador do Estado de São Paulo, e os demais membros escolhidos pelo Conselho de Estado.
- Art. 3º - O mandato dos membros da comissão mencionada no artigo anterior terá duração de seis meses, prorrogáveis por igual período.
- Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em 22 de novembro de 1954, sob o nº 3147.

GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO
GUSTAVO FRASSON

ALDO ALBERTO CASTANHEIRA STRECH
SECR. CHEFE CASA CIVIL



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

A N E X O I

SUPLEMENTAR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FL	VALOR (CR\$ 1,00)
16.11-08.07.021.2644	Manutenção e Funcionamento da SUDER	4590-51	41	CR\$ 5.000.000,

A N E X O II

REDUZ

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FL	VALOR (CR\$ 1,00)
16.11.08.07.021.2644	Manutenção e Funcionamento da SUDER	4590-52	41	CR\$ 5.000.000

Handwritten signatures and initials in blue ink.